LEI Nº 4.642, DE 3 DE JANEIRO DE 2012

Denomina logradouro público: "Rua Olinto Nogueira dos Santos".

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Olinto Nogueira dos Santos"** o logradouro público (Rua A) que tem seu início na área destinada a equipamento comunitário passando pelas quadras 33, 37, 40 e 42 e pelas ruas E e F, tendo seu final no terreno de propriedade de José Mendes Nogueira, localizado no Bairro Cidade Nova II, nesta cidade de Itaúna-MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de janeiro de 2012.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

(Vereador: AMS)